

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

(Processo Administrativo nº 097/2025-PMSJP)

TERMO DE RE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MÉDIA ARITIMÉTICA DOS PREÇOS	
				Valor Unitário	Valor TOTAL
1	AGENDA ANUAL 1/4 CAPA DE NAPA COR PRETA 120 FL	UND	80	R\$ 53,61	R\$ 4.288,80
2	ALCOOL ETÍLICO 92 GRAUS C/1.000 ML X 12 UNID.	CX	220	R\$ 72,73	R\$ 16.000,60
3	ALFINETE DE AÇO tamanho mínimo NUMERO 29 CX C/50 GR	CX	150	R\$ 14,15	R\$ 2.122,50
4	ALMOFADA P/ CARIMBO N° 03 C/ TINTA AZUL	UND	600	R\$ 14,69	R\$ 8.814,00
5	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ 06 FELTROS CX COM 12 UNID.	CX	160	R\$ 55,51	R\$ 8.881,60
6	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO C/ DEPÓSITO PARA GIZ PCT C/ 12 UM	CX	100	R\$ 62,59	R\$ 6.259,00
7	APONTADOR PLÁSTICO C/ DEPOSITO C/ 24 UNID.	CX	80	R\$ 61,00	R\$ 4.880,00
8	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES C/ 24 UNID.	CX	100	R\$ 33,38	R\$ 3.338,00
9	ARQUIVO DE MESA 2 ANDARES	UND	99	R\$ 62,27	R\$ 6.164,73
10	ARQUIVO DE MESA 3 ANDARES	UND	98	R\$ 83,67	R\$ 8.199,66
11	BALÃO TIPO LINGUIÇA PCT C/ 50 UNID	PCT	116	R\$ 33,18	R\$ 3.848,88
12	BLOCO P/ RECADO ADESIVO 76 X 102 C/ 100 FL	UND	2000	R\$ 11,70	R\$ 23.400,00
13	BOMBA P/ ENCHER BALÃO 30 CM	UND	28	R\$ 32,40	R\$ 907,20
14	BORRACHA BRANCA QUADRADA C/40 UNID.	CX	500	R\$ 47,26	R\$ 23.630,00
15	BORRACHA DUAS CORES C/ 20 UM	CX	100	R\$ 48,34	R\$ 4.834,00
16	BORRACHA PONTEIRA C/100 UNID	CX	600	R\$ 37,93	R\$ 22.758,00
17	CADERNO BROCHURA 48 FLS	UND	2500	R\$ 12,93	R\$ 32.325,00
18	CADERNO BROCHURA 96FLS	UND	2500	R\$ 17,61	R\$ 44.025,00
19	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FL	UND	3000	R\$ 21,63	R\$ 64.890,00
20	CADERNO DE DESENHO 96 FLS	UND	2250	R\$ 29,83	R\$ 67.117,50
21	CADERNO DE DESENHO 96 FLS (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	UND	750	R\$ 29,83	R\$ 22.372,50
22	CADERNO ESPIRAL 10 MAT. CAPA DURA	UND	450	R\$ 34,97	R\$ 15.736,50
23	CALCULADORA DE MESA MÉDIA 12 DÍGITOS À PILHA	UND	200	R\$ 32,90	R\$ 6.580,00
24	CANETA ESFEROGRÁFICA C/50 UNID.	CX	250	R\$ 56,23	R\$ 14.057,50

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

25	CANETA HIDROGRÁFICA 13 CM C/12 X 12 UM CORES VARIADAS	CX	100	R\$ 69,69	R\$ 6.969,00
26	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FOSCA C/ 100 UNID.	PCT	1000	R\$ 55,80	R\$ 55.800,00
27	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE C/ 100 UNID.	PCT	1000	R\$ 54,27	R\$ 54.270,00
28	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 20 COM ALMOFADA	UND	320	R\$ 78,90	R\$ 25.248,00
29	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 40 COM ALMOFADA	UND	289	R\$ 107,53	R\$ 31.076,17
30	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CX C/ 100	CX	2100	R\$ 7,40	R\$ 15.540,00
31	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CX C/ 100	CX	2100	R\$ 6,81	R\$ 14.301,00
32	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CX C/ 50	CX	2100	R\$ 7,27	R\$ 15.267,00
33	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CX C/ 50	CX	2100	R\$ 7,27	R\$ 15.267,00
34	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CX C/ 50	CX	2000	R\$ 8,06	R\$ 16.120,00
35	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CX C/ 25	CX	2000	R\$ 7,73	R\$ 15.460,00
36	COLA BASTÃO TUBO 10GR C/ 12 UNID.	CX	520	R\$ 50,27	R\$ 26.140,40
37	COLA BRANCA 250G CX C/24 UNID.	CX	100	R\$ 176,55	R\$ 17.655,00
38	COLA BRANCA 90G CX C/ 12 UNID.	CX	180	R\$ 43,68	R\$ 7.862,40
39	COLA COLORIDA 25 GR C/6 TUBOS CORES SORTIDAS	CX	280	R\$ 16,76	R\$ 4.692,80
40	COLA GLITER 25G C/06 TUBOS CORES SORTIDAS	CX	120	R\$ 22,40	R\$ 2.688,00
41	COLA ISOPOR 90G C/06 UNID.	CX	200	R\$ 35,72	R\$ 7.144,00
42	COLA ISOPOR 250G C/12 UNID.	CX	55	R\$ 242,67	R\$ 13.346,85
43	COLA QUENTE BASTÃO FINO PCT C/80 UNID.	PCT	100	R\$ 57,53	R\$ 5.753,00
44	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO PCT C/34 UNID.	PCT	78	R\$ 57,51	R\$ 4.485,78
45	COLA TEC BOND 20G CX C/ 10 UNIDADES	CX	39	R\$ 122,54	R\$ 4.779,06
46	COLCHETE MÉDIO N. 10 CX C/72 UND.	CX	500	R\$ 20,63	R\$ 10.315,00
47	COLCHETE MÉDIO N. 6 CX C/72 UND.	CX	530	R\$ 16,84	R\$ 8.925,20
48	COLHERES DESCARTÁVEIS C/ 1000 UND.	CX	100	R\$ 52,15	R\$ 5.215,00
49	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 180 ML. CAIXA 2500 UNID.	CX	250	R\$ 179,64	R\$ 44.910,00
50	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 50ML. CAIXA 5000 UNID.	CX	250	R\$ 201,00	R\$ 50.250,00
51	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML C/ 12 UNID.	CX	365	R\$ 34,00	R\$ 12.410,00
52	DESTACA TEXTO CX C/ 12 UNID.	CX	320	R\$ 26,53	R\$ 8.489,60
53	DVD-R 4.7 GB	UND	266	R\$ 121,95	R\$ 32.438,70
54	DVD-RW 4.7 GB REGRAVÁVEL	UND	293	R\$ 8,45	R\$ 2.475,85
55	ELÁSTICO AMARELO N° 18; PCT COM no mínimo 100G	PCT	120	R\$ 12,83	R\$ 1.539,60
56	ENVELOPE PARDO 229 X 324 - A4 PCT/100 UNID.	PCT	260	R\$ 48,11	R\$ 12.508,60
57	ENVELOPE PARDO 240 X 340 - OFÍCIO PCT/100 UNID.	PCT	471	R\$ 60,91	R\$ 28.688,61
58	ENVELOPE PARDO 260 X 360 - A3 PCT C/ 100 UNID.	PCT	198	R\$ 66,41	R\$ 13.149,18
59	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 07 MM C/ 100 UNID	PCT	266	R\$ 19,46	R\$ 5.176,36
60	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 20 MM C/ 50 UNID	PCT	376	R\$ 47,77	R\$ 17.961,52
61	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 12 MM C/ 100 UNID	PCT	320	R\$ 42,67	R\$ 13.654,40
62	ESTENCIL A ÁLCOOL C/100 UNID.	CX	50	R\$ 193,25	R\$ 9.662,50
63	ESTILETE PLÁSTICO LAMINA ESTREITA CX C/12 UNID.	CX	304	R\$ 48,46	R\$ 14.731,84
64	ESTILETE PLÁSTICO LAMINA LARGA CX C/ 12 UNID.	CX	448	R\$ 57,36	R\$ 25.697,28
65	EVA COM GLITER C/ 10 UND	PCT	389	R\$ 56,62	R\$ 22.025,18

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

66	EVA SEM GLITER C/ 10 UND	PCT	973	R\$ 42,94	R\$ 41.780,62
67	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA C/ 12 UNID.	CX	150	R\$ 55,18	R\$ 8.277,00
68	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40MT PCT C/ 20 UND	PCT	250	R\$ 55,27	R\$ 13.817,50
69	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45MT PCT C/ 4 UND	PCT	400	R\$ 25,90	R\$ 10.360,00
70	FITA DECORATIVA 15 MM X 50 MT CORES VARIADAS	UND	448	R\$ 9,78	R\$ 4.381,44
71	GIZ DE CERA PCT C7 12 CX C/ 12 CORES	UND	39	R\$ 69,00	R\$ 2.691,00
72	GIZ ESCOLAR BRANCO CX C/40 X mínimo 60 PALITOS	CX	50	R\$ 257,30	R\$ 12.865,00
73	GIZ ESCOLAR COLORIDO CX C/40 X mínimo 60 PALITOS	CX	30	R\$ 305,23	R\$ 9.156,90
74	GIZÃO DE CERA PCT C/12 CX X 12 CORES	UND	500	R\$ 123,55	R\$ 61.775,00
75	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 20 FL	UND	420	R\$ 30,61	R\$ 12.856,20
76	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 30 FL	UND	413	R\$ 44,81	R\$ 18.506,53
77	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/5.000 UNID.	UND	721	R\$ 10,38	R\$ 7.483,98
78	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 300 FOLHAS	PCT	2210	R\$ 21,36	R\$ 47.205,60
79	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 600 FOLHAS	PCT	2141	R\$ 26,45	R\$ 56.629,45
80	JOGO DE ENCAIXE	UND	144	R\$ 31,36	R\$ 4.515,84
81	JOGO EDUCATIVO BANCO IMOBILIÁRIO	UND	20	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00
82	LÁPIS DE COR COLOR PEQUENO	UND	137	R\$ 6,80	R\$ 931,60
83	LÁPIS DE COR INTEIRO PCT C/ 12 CX C/ 12 CORES	UND	234	R\$ 51,44	R\$ 12.036,96
84	LÁPIS PRETO REDONDO N. 2 CX C/144 UNID.	UND	800	R\$ 55,34	R\$ 44.272,00
85	LIMPA QUADRO BRANCO SPRAY 60 ML CX C/6 UNID.	CX	200	R\$ 123,87	R\$ 24.774,00
86	LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 050 FLS	UND	731	R\$ 17,91	R\$ 13.092,21
87	LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 100 FLS	UND	176	R\$ 24,45	R\$ 4.303,20
88	LIVRO DE PONTO 22 X 32 050 FLS	UND	215	R\$ 24,92	R\$ 5.357,80
89	LIVRO DE PONTO 22 X 32 100 FLS	UND	600	R\$ 37,15	R\$ 22.290,00
90	LIVRO P/ PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 104 FLS	UND	692	R\$ 23,03	R\$ 15.936,76
91	MASSA DE MODELAR PCT C/12 CX COM 12 UNID.	CX	108	R\$ 82,08	R\$ 8.864,64
92	MOLHA DEDO TIPO PASTA 12 GRAMAS CX C/ 12 UNID.	CX	384	R\$ 51,01	R\$ 19.587,84
93	PAPEL 40KG 66 X 96 CM 120 GR C/ 100 FL	PCT	40	R\$ 216,33	R\$ 8.653,20
94	PAPEL ADESIVO A4	PCT	64	R\$ 28,42	R\$ 1.818,88
95	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA CX C/ 08 PCT C/400 FL	CX	38	R\$ 334,89	R\$ 12.725,82
96	PAPEL ALMAÇO S/PAUTA CX C/08 PCT C/400 FL	CX	5	R\$ 323,86	R\$ 1.619,30
97	PAPEL AUTO ADESIVO ETIQUETA PCT C/ 205 FLS	PCT	158	R\$ 22,05	R\$ 3.483,90
98	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE 45 CM X 25 MT	ROL	50	R\$ 100,97	R\$ 5.048,50
99	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM C/25 FOLHAS	PCT	39	R\$ 62,87	R\$ 2.451,93
100	PAPEL CARBONO MANUAL AZUL C/ 100 UNID.	CX	347	R\$ 81,12	R\$ 28.148,64
101	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM C/20 FOLHAS	PCT	98	R\$ 52,78	R\$ 5.172,44
102	PAPEL CARTOLINA COMUM C/100 FLS	PCT	100	R\$ 80,62	R\$ 8.062,00
103	PAPEL CARTOLINA GUACHE 48 X 66 CM C/ 20 FLS	PCT	98	R\$ 37,10	R\$ 3.635,80
104	PAPEL CELOFONE 80 X 80 CM C/50 FOLHAS	PCT	108	R\$ 69,33	R\$ 7.487,64
105	PAPEL CREPOM 48 X 200 CM C/40 FOLHAS	PCT	108	R\$ 45,34	R\$ 4.896,72

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

106	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO pacote com 20 folhas	PCT	59	R\$ 33,77	R\$ 1.992,43
107	PAPEL FOTOGRÁFICO pacote com 50 folhas	PCT	108	R\$ 26,86	R\$ 2.900,88
108	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM C/40 FOLHAS	PCT	98	R\$ 80,97	R\$ 7.935,06
109	PAPEL MADEIRA AMARELA 66 X 96 CM 80 GR C/100 FLS	PCT	108	R\$ 129,33	R\$ 13.967,64
110	PAPEL MICRO-ONDULADO 50 X 80 CM PCT C/10 FL	PCT	25	R\$ 57,03	R\$ 1.425,75
111	PAPEL SEDA 48 X 60 CM C/100 FOLHAS	PCT	137	R\$ 43,12	R\$ 5.907,44
112	PAPEL SULFITE A-4 COLORIDO CX C/ 25 X 100 FLS	CX	257	R\$ 327,21	R\$ 84.092,97
113	PAPEL SULFITE A-4 COLORIDO CX C/ 25 X 100 FLS (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	CX	85	R\$ 327,21	R\$ 27.812,85
114	PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CX C/ 5000 FL	CX	585	R\$ 334,15	R\$ 195.477,75
115	PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CX C/ 5000 FL (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	CX	195	R\$ 334,15	R\$ 65.159,25
116	PAPEL SULFITE TAMANHO OFICIO CX C/ 5000 FL	CX	321	R\$ 194,63	R\$ 62.476,23
117	PAPEL VERGE 180 GR C/ 50 FL	PCT	466	R\$ 31,93	R\$ 14.879,38
118	PASTA AQUIVO AZ, A4 - CAPA DURA AZUL	UND	98	R\$ 18,51	R\$ 1.813,98
119	PASTA AQUIVO AZ, A4 - CAPA DURA VERDE	UND	98	R\$ 18,58	R\$ 1.820,84
120	PASTA ARQUIVO POLIONDA CX C/50 UNID.	CX	497	R\$ 381,24	R\$ 189.476,28
121	PASTA ARQUIVO POLIONDA CX C/50 UNID. (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	CX	165	R\$ 381,24	R\$ 62.904,60
122	PASTA AZ LOMBO ESTREITO CX C/ 20 UNID.	CX	191	R\$ 370,75	R\$ 70.813,25
123	PASTA AZ LOMBO ESTREITO CX C/ 20 UNID. (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	CX	63	R\$ 370,75	R\$ 23.357,25
124	PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/ 20 UNID.	CX	278	R\$ 381,48	R\$ 106.051,44
125	PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/ 20 UNID. (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	CX	92	R\$ 381,48	R\$ 35.096,16
126	PASTA CATALOGO C/ 050 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	UND	64	R\$ 20,46	R\$ 1.309,44
127	PASTA CATALOGO C/ 100 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	UND	1217	R\$ 31,06	R\$ 37.800,02
128	PASTA GRAMPO PLÁSTICA TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 10 UN	PCT	1334	R\$ 50,92	R\$ 67.927,28
129	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO TAM. OFICIO PCT C/ 20	PCT	930	R\$ 68,16	R\$ 63.388,80
130	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO TAM. OFICIO PCT C/ 21 (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	PCT	309	R\$ 68,16	R\$ 21.061,44
131	PASTA PAPELÃO COM FERRO CX C/ 20 UNID.	CX	487	R\$ 54,09	R\$ 26.341,83
132	PASTA PLÁSTICA OFICIO C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE PCT C/ 10	PCT	400	R\$ 36,35	R\$ 14.540,00
133	PASTA POLIONDA 35 CM CX C/ 50 UNID.	CX	200	R\$ 290,48	R\$ 58.096,00
134	PASTA POLIONDA 55 CM CX C/ 50 UNID.	CX	200	R\$ 337,75	R\$ 67.550,00
135	PASTA SUSPENSÃO PRENDEDOR PLÁSTICO C/50 UNID.	CX	300	R\$ 241,47	R\$ 72.441,00
136	PERCEVEJO LANTONADO CX C/100 UNID.	CX	642	R\$ 9,24	R\$ 5.932,08
137	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 20 FL	UND	565	R\$ 34,97	R\$ 19.758,05
138	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 22 FL	UND	516	R\$ 37,09	R\$ 19.138,44
139	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/12 FL	UND	555	R\$ 19,85	R\$ 11.016,75
140	PILHA ALCALINA GRANDE 1A PCT C/ 2 UND	PCT	260	R\$ 19,24	R\$ 5.002,40
141	PILHA ALCALINA MÉDIA 2A PCT C/ 2 UND	PCT	200	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
142	PILHA ALCALINA PEQUENA 3A PCT C/ 02 UN (PALITO)	PCT	281	R\$ 5,11	R\$ 1.435,91
143	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA CX C/12 UN	CX	250	R\$ 41,88	R\$ 10.470,00

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

144	PINCEL DE PELO REDONDO Nº 10 PCT C/12 UNID.	PCT	200	R\$ 44,83	R\$ 8.966,00
145	PINCEL PARA QUADRO BRANCO C/12 UM	CX	189	R\$ 75,58	R\$ 14.284,62
146	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE 40 W	UND	98	R\$ 32,89	R\$ 3.223,22
147	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 20W	UND	98	R\$ 26,73	R\$ 2.619,54
148	PLACA DE E.V.A. 40 X 48 CM C/10 FLS	PCT	250	R\$ 23,09	R\$ 5.772,50
149	PLACA DE E.V.A. GLÍTER 40 X 48 CM C/ 10 FLS	CX	50	R\$ 48,87	R\$ 2.443,50
150	PLACA DE ISOPOR 10 MM PCT C/26 UNID.	PCT	49	R\$ 175,20	R\$ 8.584,80
151	PLACA DE ISOPOR 15 MM PCT C/ no mínimo 16 UNID.	PCT	48	R\$ 174,27	R\$ 8.364,96
152	PLACA DE ISOPOR 20 MM PCT C/14 UNID.	UND	50	R\$ 174,57	R\$ 8.728,50
153	PLACA DE ISOPOR 25 MM PCT C/11 UNID.	UND	78	R\$ 174,81	R\$ 13.635,18
154	PLACA DE ISOPOR 40 MM PCT C/ 5 UNID	PCT	132	R\$ 166,95	R\$ 22.037,40
155	PÓ PARA TONNER - BROTHER c/ 2 unidades 1kg cada	CX	98	R\$ 240,87	R\$ 23.605,26
156	PORTA CARIMBO METÁLICO CAPACIDADE 8 CARIMBOS	UND	250	R\$ 49,62	R\$ 12.405,00
157	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO HORIZONTAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	UND	3961	R\$ 1,86	R\$ 7.367,46
158	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO VERTICAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	UND	3961	R\$ 2,08	R\$ 8.238,88
159	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS	UND	127	R\$ 31,11	R\$ 3.950,97
160	PRANCHETA ACRÍLICO C/ PRENDEDOR DE FERRO	UND	137	R\$ 26,97	R\$ 3.694,89
161	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO A-4 C/ PRENDEDOR PLÁSTICO	UND	225	R\$ 26,56	R\$ 5.976,00
162	PRANCHETA MDF C/ PRENDEDOR DE FERRO	UND	93	R\$ 10,16	R\$ 944,88
163	PRANCHETA OFICIO EM MDF PRENDEDOR METÁLICO	UND	56	R\$ 9,55	R\$ 534,80
164	PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDOS 21 cm c/ 500 und	CX	59	R\$ 225,28	R\$ 13.291,52
165	PRATOS DESCARTÁVEIS GRANDES PR 23 CM C/ 400 UND	CX	80	R\$ 203,22	R\$ 16.257,60
166	PRATOS DESCARTÁVEIS PEQUENOS PR 15 C/500 UND	CX	80	R\$ 159,64	R\$ 12.771,20
167	QUADRO BRANCO 150 X 120M MOLD. MADEIRA Materiais: Tela: - Fabricada em chapa dura de 3mm de alta densidade - Pintura branca UV de alta qualidade - Permite escrita com marcadores específicos para quadro branco. Moldura: - Produzida em madeira de pinus - Tratamento envernizado para maior durabilidade e acabamento brilhante Dimensões: - Altura: 120cm - Largura: 150cm - Peso: 8,75Kg	UND	89	R\$ 209,41	R\$ 18.637,49
168	QUADRO BRANCO MOLDURA DE MADEIRA - 60 X 90CM-CARACTERÍSTICAS - Medidas: 90 cm de largura por 60 cm de altura - Produto 100% nacional, feito em madeira de reflorestamento - Pintura branca UV de alta qualidade. Utilizar apenas as canetas próprias para quadro branco - Utilizar apagador com base em feltro ou flanela macia - Usar preferencialmente fixado na parede (vem com 2 furos na moldura para fixar) - Indicado para ambientes internos.	UND	32	R\$ 69,53	R\$ 2.224,96
169	QUADRO DE FELTRO MOLDURA MADEIRA 60 X 90CM	UND	91	R\$ 108,87	R\$ 9.907,17
170	QUADRO VERDE 150 X 120M MOLD. MADEIRA	UND	120	R\$ 169,18	R\$ 20.301,60
171	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40 ML C/12 UNID.	CX	433	R\$ 86,86	R\$ 37.610,38
172	REABASTECEDOR P/ PINCEL QUADRO BRANCO 20 ML CX C/12 UNID.	CX	100	R\$ 71,48	R\$ 7.148,00
173	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM C/ 25	PCT	350	R\$ 28,84	R\$ 10.094,00

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

174	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50 CM C/10 UND.	PCT	137	R\$ 39,46	R\$ 5.406,02
175	T.N.T. ROLO C/50 MT	UND	50	R\$ 144,72	R\$ 7.236,00
176	TABUADA ESCOLAR PEQUENA C/50 UNID.	PCT	78	R\$ 102,71	R\$ 8.011,38
177	TESOURA ESCOLAR INOX 13 CM S/ PONTA C/12 UNID.	PCT	100	R\$ 54,08	R\$ 5.408,00
178	TESOURA MULTIUSO INOX CABO PLÁSTICO 21 CM CX C/ 12 UNID.	UND	100	R\$ 72,61	R\$ 7.261,00
179	TINTA GUACHE 15 ML C/06 UNID. CORES VARIADAS	CX	108	R\$ 11,30	R\$ 1.220,40
180	TINTA GUACHE C/ 06 UNIDADES X 250 ml	UND	140	R\$ 62,36	R\$ 8.730,40
181	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO com no mínimo 40 ML CX C/ 12	CX	170	R\$ 78,25	R\$ 13.302,50
182	TINTA P/ TECIDO 37 ML CX C/ 12 UNID.	CX	100	R\$ 101,15	R\$ 10.115,00
183	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - Kit refil tinta para impressora Epson original 4 cores 70ml cada frasco(Epson EcoTank L3250)	KIT	140	R\$ 382,07	R\$ 53.489,80
184	TOTEM DISPLAY SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL SEM COLOCAR AS MÃOS – 120cm x 25cm x12cm de MDF	UND	30	R\$ 551,28	R\$ 16.538,40
185	VISOR E ETIQUETA BRANCO C/ 50 UND	CX	200	R\$ 22,52	R\$ 4.504,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 3.632.610,74

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os produtos objeto deste Termo de Referência se enquadram como itens de fornecimentos contínuos, devido a necessidade permanente de contratação, conforme Art. 6º, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste termo de referência é a aquisição de materiais de expediente e suprimentos essenciais para a execução de atividades administrativas e rotineiras das Secretarias Municipais, como papel, canetas e agendas e etc., garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência operacional da Administração Pública.

2.2. Diante da imperiosa necessidade assegurar que as atividades administrativas e a prestação de serviços das Secretarias e demais Órgãos Municipais não sejam interrompidas por falta de materiais.

2.3. Manter o suprimento de itens que se esgotam com o uso diário, como papel, cadernos e outros artigos de escritório.

2.4. Fornecer os materiais necessários para que as equipes desenvolvam seus trabalhos com mais agilidade e eficiência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresas especializada do ramo pertinente para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando o eventual fornecimento de **materiais de expediente para execução das atividades administrativas das Secretarias Municipais de São João do Paraíso/MA**, com entrega parcelada, durante 12 (doze) meses. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

3.2. Pretende-se com este Termo de Referência, compor processo licitatório na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, visando obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações.

3.3. A contratação pretendida tem consonância com o plano anual de contratação 2025 do Município de São João do Paraíso – MA, uma vez que consta na sua programação orçamentária e financeira anual. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da aquisição de materiais de expedientes e suprimentos. Os materiais solicitados no presente processo são de grande importância para as atividades meio e fim da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, a falta destes, pode tornar precária a execução de alguns serviços, impactando diretamente no atendimento aos usuários dos serviços públicos.

DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.4. A presente proposição para a aquisição de Materiais de Expediente, visa abastecer a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos, e garantindo a segurança dos usuários e o atendimento aos demais serviços essenciais ao Município de São João do Paraíso – MA. A quantidade estimada, esta justificada de acordo com a média de consumo do Município de São João do Paraíso/MA. A presente licitação será realizada por meio de Pregão, na forma Eletrônica, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de natureza comum, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio de pregão. Alcançando-se os dois objetivos primordiais de

qualquer licitação, quais sejam: a seleção da proposta mais vantajosa e a garantia do princípio da isonomia, com previsão de entregas parceladas.

3.5. Não vislumbramos a adesão a alguma ata de registro de preços a melhor solução, em razão da impossibilidade de prever um quantitativo a ser contratado. Além do mais, uma licitação com maior quantidade do objeto, tende-se a conseguir por economia de escala, das propostas mais econômicas para o Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Em razão de se tratar de objeto de natureza comum, não foi vislumbrado nenhum critério de sustentabilidade necessário ao caso.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2. No presente Termo de Referência não será admitida a indicação de marcas.

4.3. Não serão aceitos computadores, notebooks ou processadores com geração menor que a indicada na Planilha Orçamentária;

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#),

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da ordem de fornecimento emitido pela Prefeitura Municipal ou Secretaria requisitante, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço a ser indicado na ordem de fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para

que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1.** o prazo de validade;
- 7.10.2.** a data da emissão;
- 7.10.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5.** o valor a pagar; e
- 7.10.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do tipo **MENOR PREÇO**, com o critério de julgamento **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com fornecimento de modo **PARCELADO**.

Forma de fornecimento

8.2. Em virtude da divisão dos quantitativos estimados para futura aquisição, a forma de fornecimento será **PARCELADA**, conforme planilha de divisão abaixo:

ITEM	Descrição	SEGOV	SEMUS	SEMED	SEMAS	Unid.	QTD
1	AGENDA ANUAL 1/4 CAPA DE NAPA COR PRETA 120 FL	10	15	47	8	UND	80
2	ALCOOL ETÍLICO 92 GRAUS C/1.000 ML X 12 UNID.	55	55	55	55	CX	220
3	ALFINETE DE AÇO tamanho mínimo NUMERO 29 CX C/50 GR	30	30	57	33	CX	150
4	ALMOFADA P/ CARIMBO N° 03 C/ TINTA AZUL	150	150	150	150	UND	600
5	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ 06 FELTROS CX COM 12 UNID.			80	80	CX	160
6	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO C/ DEPÓSITO PARA GIZ PCT C/ 12 UM			50	50	CX	100
7	APONTADOR PLÁSTICO C/ DEPOSITO C/ 24 UNID.	10	10	50	10	CX	80
8	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES C/ 24 UNID.	10	10	70	10	CX	100
9	ARQUIVO DE MESA 2 ANDARES	25	24	25	25	UND	99
10	ARQUIVO DE MESA 3 ANDARES	24	24	25	25	UND	98
11	BALÃO TIPO LINGUIÇA PCT C/ 50 UND	29	29	29	29	PCT	116
12	BLOCO P/ RECADO ADESIVO 76 X 102 C/ 100 FL	500	500	500	500	UND	2000
13	BOMBA P/ ENCHER BALÃO 30 CM	7	7	7	7	UND	28
14	BORRACHA BRANCA QUADRADA C/40 UNID.	125	110	155	110	CX	500
15	BORRACHA DUAS CORES C/ 20 UM	15	15	55	15	CX	100
16	BORRACHA PONTEIRA C/100 UNID	120	140	240	100	CX	600
17	CADERNO BROCHURA 48 FLS	417	416	1251	416	UND	2500
18	CADERNO BROCHURA 96FLS	417	416	1.251	416	UND	2500
19	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FL			2500	500	UND	3000
20	CADERNO DE DESENHO 96 FLS			1875	375	UND	2250
21	CADERNO DE DESENHO 96 FLS (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)			625	125	UND	750
22	CADERNO ESPIRAL 10 MAT. CAPA DURA			450		UND	450
23	CALCULADORA DE MESA MÉDIA 12 DÍGITOS À PILHA	50	40	70	40	UND	200
24	CANETA ESFEROGRÁFICA C/50 UNID.	62	50	88	50	CX	250
25	CANETA HIDROGRÁFICA 13 CM C/12 X 12 UM CORES VARIADAS	25	20	30	25	CX	100
26	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FOSCA C/ 100 UNID.	37	33	900	30	PCT	1000
27	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE C/ 100 UNID.	37	33	900	30	PCT	1000
28	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 20 COM ALMOFADA	80	80	80	80	UND	320
29	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 40 COM ALMOFADA	70	72	75	72	UND	289
30	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CX C/ 100	500	525	550	525	CX	2100
31	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CX C/ 100	500	525	550	525	CX	2100
32	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CX C/ 50	500	525	550	525	CX	2100
33	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CX C/ 50	500	525	550	525	CX	2100
34	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CX C/ 50	400	530	536	534	CX	2000
35	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CX C/ 25	400	530	536	534	CX	2000
36	COLA BASTÃO TUBO 10GR C/ 12 UNID.	100	107	208	105	CX	520

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

37	COLA BRANCA 250G CX C/24 UNID.			50	50	CX	100
38	COLA BRANCA 90G CX C/ 12 UNID.	20	26	114	20	CX	180
39	COLA COLORIDA 25 GR C/6 TUBOS CORES SORTIDAS	20	27	213	20	CX	280
40	COLA GLITER 25G C/06 TUBOS CORES SORTIDAS	20		80	20	CX	120
41	COLA ISOPOR 90G C/06 UNID.		25	150	25	CX	200
42	COLA ISOPOR 250G C/12 UNID.		2	50	3	CX	55
43	COLA QUENTE BASTÃO FINO PCT C/80 UNID.	10	15	55	20	PCT	100
44	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO PCT C/34 UNID.	5	9	56	8	PCT	78
45	COLA TEC BOND 20G CX C/ 10 UNIDADES	3	3	30	3	CX	39
46	COLCHETE MÉDIO N. 10 CX C/72 UND.	25	160	150	165	CX	500
47	COLCHETE MÉDIO N. 6 CX C/72 UND.	20	170	170	170	CX	530
48	COLHERES DESCARTÁVEIS C/ 1000 UND.	25	25	25	25	CX	100
49	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 180 ML. CAIXA 2500 UNID.	60	63	64	63	CX	250
50	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 50ML. CAIXA 5000 UNID.	60	63	64	63	CX	250
51	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML C/ 12 UNID.	10	100	155	100	CX	365
52	DESTACA TEXTO CX C/ 12 UNID.	20	75	150	75	CX	320
53	DVD-R 4.7 GB	5	66	135	60	UND	266
54	DVD-RW 4.7 GB REGRAVÁVEL	60	75	88	70	UND	293
55	ELÁSTICO AMARELO N° 18; PCT COM no mínimo 100G	15	35	35	35	PCT	120
56	ENVELOPE PARDO 229 X 324 - A4 PCT/100 UNID.	30	65	82	83	PCT	260
57	ENVELOPE PARDO 240 X 340 - OFÍCIO PCT/100 UNID.	50	60	300	61	PCT	471
58	ENVELOPE PARDO 260 X 360 - A3 PCT C/ 100 UNID.	40	49	59	50	PCT	198
59	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 07 MM C/ 100 UNID	40	68	90	68	PCT	266
60	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 20 MM C/ 50 UNID	70	75	161	70	PCT	376
61	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 12 MM C/ 100 UNID	20	100	100	100	PCT	320
62	ESTENCIL A ÁLCOOL C/100 UNID.	8	13	19	10	CX	50
63	ESTILETE PLÁSTICO LAMINA ESTREITA CX C/12 UNID.	76	76	76	76	CX	304
64	ESTILETE PLÁSTICO LAMINA LARGA CX C/ 12 UNID.	112	112	112	112	CX	448
65	EVA COM GLITER C/ 10 UND			389		PCT	389
66	EVA SEM GLITER C/ 10 UND			973		PCT	973
67	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA C/ 12 UNID.	20	30	63	37	CX	150
68	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40MT PCT C/ 20 UND	30	60	98	62	PCT	250
69	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45MT PCT C/ 4 UND	100	100	100	100	PCT	400
70	FITA DECORATIVA 15 MM X 50 MT CORES VARIADAS	32	33	348	35	UND	448
71	GIZ DE CERA PCT C7 12 CX C/ 12 CORES			39		UND	39
72	GIZ ESCOLAR BRANCO CX C/40 X mínimo 60 PALITOS			50		CX	50
73	GIZ ESCOLAR COLORIDO CX C/40 X mínimo 60 PALITOS			30		CX	30
74	GIZÃO DE CERA PCT C/12 CX X 12 CORES			500		UND	500
75	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 20 FL	105	105	105	105	UND	420
76	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 30 FL	100	104	104	105	UND	413
77	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/5.000 UNID.	166	185	185	185	UND	721
78	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 300 FOLHAS	210	500	1000	500	PCT	2210

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

79	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 600 FOLHAS	141	500	1000	500	PCT	2141
80	JOGO DE ENCAIXE			144		UND	144
81	JOGO EDUCATIVO BANCO IMOBILIÁRIO			15	5	UND	20
82	LÁPIS DE COR COLOR PEQUENO			117	20	UND	137
83	LÁPIS DE COR INTEIRO PCT C/ 12 CX C/ 12 CORES			204	30	UND	234
84	LÁPIS PRETO REDONDO N. 2 CX C/144 UNID.	50	50	566	134	UND	800
85	LIMPA QUADRO BRANCO SPRAY 60 ML CX C/6 UNID.			200		CX	200
86	LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 050 FLS	80	100	371	180	UND	731
87	LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 100 FLS	44	44	44	44	UND	176
88	LIVRO DE PONTO 22 X 32 050 FLS	50	54	58	53	UND	215
89	LIVRO DE PONTO 22 X 32 100 FLS	150	150	150	150	UND	600
90	LIVRO P/ PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 104 FLS	170	173	176	173	UND	692
91	MASSA DE MODELAR PCT C/12 CX COM 12 UNID.			100	8	CX	108
92	MOLHA DEDO TIPO PASTA 12 GRAMAS CX C/ 12 UNID.	90	96	102	96	CX	384
93	PAPEL 40KG 66 X 96 CM 120 GR C/ 100 FL			40		PCT	40
94	PAPEL ADESIVO A4			64		PCT	64
95	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA CX C/ 08 PCT C/400 FL			38		CX	38
96	PAPEL ALMAÇO S/PAUTA CX C/08 PCT C/400 FL			5		CX	5
97	PAPEL AUTO ADESIVO ETIQUETA PCT C/ 205 FLS	10	2	140	4	PCT	158
98	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE 45 CM X 25 MT			50		ROL	50
99	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM C/25 FOLHAS			39		PCT	39
100	PAPEL CARBONO MANUAL AZUL C/ 100 UNID.	2	2	340	3	CX	347
101	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM C/20 FOLHAS		4	90	4	PCT	98
102	PAPEL CARTOLINA COMUM C/100 FLS	2	3	90	5	PCT	100
103	PAPEL CARTOLINA GUACHE 48 X 66 CM C/ 20 FLS			98		PCT	98
104	PAPEL CELOFONE 80 X 80 CM C/50 FOLHAS			108		PCT	108
105	PAPEL CREPOM 48 X 200 CM C/40 FOLHAS		4	100	4	PCT	108
106	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO pacote com 20 folhas			59		PCT	59
107	PAPEL FOTOGRÁFICO pacote com 50 folhas			108		PCT	108
108	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM C/40 FOLHAS			98		PCT	98
109	PAPEL MADEIRA AMARELA 66 X 96 CM 80 GR C/100 FLS		4	100	4	PCT	108
110	PAPEL MICRO-ONDULADO 50 X 80 CM PCT C/10 FL			25		PCT	25
111	PAPEL SEDA 48 X 60 CM C/100 FOLHAS			137		PCT	137
112	PAPEL SULFITE A-4 COLORIDO CX C/ 25 X 100 FLS		16	225	16	CX	257
113	PAPEL SULFITE A-4 COLORIDO CX C/ 25 X 100 FLS (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)		5	75	5	CX	85
114	PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CX C/ 5000 FL	144	147	147	147	CX	585
115	PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CX C/ 5000 FL (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	48	49	49	49	CX	195
116	PAPEL SULFITE TAMANHO OFICIO CX C/ 5000 FL	80	80	81	80	CX	321
117	PAPEL VERGE 180 GR C/ 50 FL	3		460	3	PCT	466
118	PASTA AQUIVO AZ, A4 - CAPA DURA AZUL	20	20	38	20	UND	98

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

119	PASTA AQUIVO AZ, A4 - CAPA DURA VERDE	20	20	38	20	UND	98
120	PASTA ARQUIVO POLIONDA CX C/50 UNID.	120	124	133	120	CX	497
121	PASTA ARQUIVO POLIONDA CX C/50 UNID. (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	40	41	44	40	CX	165
122	PASTA AZ LOMBO ESTREITO CX C/ 20 UNID.	47	45	59	40	CX	191
123	PASTA AZ LOMBO ESTREITO CX C/ 20 UNID. (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	16	15	19	13	CX	63
124	PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/ 20 UNID.	68	70	70	70	CX	278
125	PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/ 20 UNID. (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	22	23	24	23	CX	92
126	PASTA CATALOGO C/ 050 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	16	16	16	16	UND	64
127	PASTA CATALOGO C/ 100 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	300	304	311	302	UND	1217
128	PASTA GRAMPO PLÁSTICA TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 10 UN	335	333	334	332	PCT	1334
129	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO TAM. OFICIO PCT C/ 20	225	233	239	233	PCT	930
130	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO TAM. OFICIO PCT C/ 21 (COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	75	77	80	77	PCT	309
131	PASTA PAPELÃO COM FERRO CX C/ 20 UNID.	120	122	122	123	CX	487
132	PASTA PLÁSTICA OFICIO C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE PCT C/ 10	100	100	100	100	PCT	400
133	PASTA POLIONDA 35 CM CX C/ 50 UNID.	25	50	75	50	CX	200
134	PASTA POLIONDA 55 CM CX C/ 50 UNID.	25	50	75	50	CX	200
135	PASTA SUSPensa PREDEDOR PLÁSTICO C/50 UNID.	75	75	75	75	CX	300
136	PERCEVEJO LANTONADO CX C/100 UNID.	160	161	161	160	CX	642
137	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 20 FL	140	142	142	141	UND	565
138	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 22 FL	129	129	129	129	UND	516
139	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/12 FL	130	140	155	130	UND	555
140	PILHA ALCALINA GRANDE 1A PCT C/ 2 UND	60	70	65	65	PCT	260
141	PILHA ALCALINA MÉDIA 2A PCT C/ 2 UND	20	80	50	50	PCT	200
142	PILHA ALCALINA PEQUENA 3A PCT C/ 02 UN (PALITO)	50	101	60	70	PCT	281
143	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA CX C/12 UN	14	15	203	18	CX	250
144	PINCEL DE PELO REDONDO Nº 10 PCT C/12 UND.	14	15	150	21	PCT	200
145	PINCEL PARA QUADRO BRANCO C/12 UM			189		CX	189
146	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE 40 W	8	20	50	20	UND	98
147	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 20W	8	20	50	20	UND	98
148	PLACA DE E.V.A. 40 X 48 CM C/10 FLS			200	50	PCT	250
149	PLACA DE E.V.A. GLÍTER 40 X 48 CM C/ 10 FLS			50		CX	50
150	PLACA DE ISOPOR 10 MM PCT C/26 UNID.			49		PCT	49
151	PLACA DE ISOPOR 15 MM PCT C/ no mínimo 16 UNID.			48		PCT	48
152	PLACA DE ISOPOR 20 MM PCT C/14 UNID.			50		UND	50
153	PLACA DE ISOPOR 25 MM PCT C/11 UNID.			78		UND	78
154	PLACA DE ISOPOR 40 MM PCT C/ 5 UNID			132		PCT	132
155	PÓ PARA TONNER - BROTHER c/ 2 unidades 1kg cada	20	25	28	25	CX	98
156	PORTA CARIMBO METÁLICO CAPACIDADE 8 CARIMBOS	60	62	66	62	UND	250
157	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO HORIZONTAL C/ PREDEDOR 10 X 7 CM	61	1900	1000	1000	UND	3961
158	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO VERTICAL C/ PREDEDOR 10 X 7 CM	61	1900	1000	1000	UND	3961

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

159	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS	30	32	34	31	UND	127
160	PRANCHETA ACRÍLICO C/ PRENDEDOR DE FERRO	30	35	37	35	UND	137
161	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO A-4 C/ PRENDEDOR PLÁSTICO	50	60	59	56	UND	225
162	PRANCHETA MDF C/ PRENDEDOR DE FERRO	20	24	23	26	UND	93
163	PRANCHETA OFICIO EM MDF PRENDEDOR METÁLICO	14	14	14	14	UND	56
164	PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDOS 21 cm c/ 500 und	10	15	15	19	CX	59
165	PRATOS DESCARTÁVEIS GRANDES PR 23 CM C/ 400 UND	20	20	20	20	CX	80
166	PRATOS DESCARTÁVEIS PEQUENOS PR 15 C/500 UND	20	20	20	20	CX	80
167	QUADRO BRANCO 150 X 120M MOLD. MADEIRA Materiais: Tela: - Fabricada em chapa dura de 3mm de alta densidade - Pintura branca UV de alta qualidade - Permite escrita com marcadores específicos para quadro branco. Moldura: - Produzida em madeira de pinus - Tratamento envernizado para maior durabilidade e acabamento brilhante Dimensões: - Altura: 120cm - Largura: 150cm - Peso: 8,75Kg			89		UND	89
168	QUADRO BRANCO MOLDURA DE MADEIRA - 60 X 90CM-CARACTERÍSTICAS - Medidas: 90 cm de largura por 60 cm de altura - Produto 100% nacional, feito em madeira de reflorestamento - Pintura branca UV de alta qualidade. Utilizar apenas as canetas próprias para quadro branco - Utilizar apagador com base em feltro ou flanela macia - Usar preferencialmente fixado na parede (vem com 2 furos na moldura para fixar) - Indicado para ambientes internos.			32		UND	32
169	QUADRO DE FELTRO MOLDURA MADEIRA 60 X 90CM			91		UND	91
170	QUADRO VERDE 150 X 120M MOLD. MADEIRA			120		UND	120
171	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40 ML C/12 UNID.	50	111	161	111	CX	433
172	REABASTECEDOR P/ PINCEL QUADRO BRANCO 20 ML CX C/12 UNID.			100		CX	100
173	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM C/ 25	80	85	105	80	PCT	350
174	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50 CM C/10 UND.	12	12	103	10	PCT	137
175	T.N.T. ROLO C/50 MT			50		UND	50
176	TABUADA ESCOLAR PEQUENA C/50 UNID.			78		PCT	78
177	TESOURA ESCOLAR INOX 13 CM S/ PONTA C/12 UNID.			100		PCT	100
178	TESOURA MULTIUSO INOX CABO PLÁSTICO 21 CM CX C/ 12 UNID.	4	5	86	5	UND	100
179	TINTA GUACHE 15 ML C/06 UNID. CORES VARIADAS			108		CX	108
180	TINTA GUACHE C/ 06 UNIDADES X 250 ml			140		UND	140
181	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO com no mínimo 40 ML CX C/ 12	40	42	48	40	CX	170
182	TINTA P/ TECIDO 37 ML CX C/ 12 UNID.	25	25	25	25	CX	100
183	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - Kit refil tinta para impressora Epson original 4 cores 70ml cada frasco (Epson EcoTank L3250)	35	35	35	35	KIT	140
184	TOTEM DISPLAY SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL SEM COLOCAR AS MÃOS – 120cm x 25cm x12cm de MDF	5	10	10	5	UND	30
185	VISOR E ETIQUETA BRANCO C/ 50 UND	50	50	50	50	CX	200

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa

da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.15.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL/DISTRITAL** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **MUNICIPAL/DISTRITAL** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19.** Prova de regularidade com a Fazenda **ESTADUAL/DISTRITAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20.** Prova de regularidade com a Fazenda **MUNICIPAL/DISTRITAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **ESTADUAL/DISTRITAL** ou **MUNICIPAL/DISTRITAL** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.24.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.24.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$EG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, Notas Fiscais que comprovam a entrega dos equipamentos, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.632.610,74 (Três milhões, seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e dez reais e setenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município de São João do Paraíso/MA para 2025.

10.2. Por se tratar de licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, o que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São João do Paraíso/MA, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

RESP. PELA ELABORAÇÃO DO T.R.	AUTORIDADE COMPETENTE
PEDRO VIANA ARRUDA Diretor Municipal do Departamento de Compras Portaria nº 024/2025	AUTORIZO NA FORMA DA LEI EM: ____/____/2025 ZAQUEU DA SILVA CASTRO Secretário de Governo e Planejamento Portaria nº 001/2025